

DECRETO Nº 08/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024

Institui Comitê Intersetorial do Município de Jurema com o objetivo de Implementação da Lei 13.431/2017, Lei da Escuta Protegida e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUREMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as disposições constantes na Lei de nº 13.431/2017 – Lei da Escuta Protegida;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 normatizou o Sistema de Garantia de Direitos-SGD da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, criou mecanismos para prevenir e coibir a violência e estabeleceu medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência, definindo, ainda, os princípios para a escuta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com foco na eliminação de procedimentos de revitimização.

CONSIDERANDO que a escuta protegida é um conjunto de interações com a criança e o(a) adolescente vítima ou testemunha de violência, destinado a coletar informações para o acolhimento e o provimento de cuidados de urgência e proteção integral, de forma a assegurar a oportunidade de serem ouvidos em todos os processos decisórios que os afetem.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe sobre a escuta especializada como procedimento para o atendimento à criança e ao adolescente em situação de violência, através de comitê intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir o Comitê Intersetorial para Implementação da Lei nº 13.431/2017 – Lei da Escuta Protegida no Município de Jurema-PE.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial tem como objetivo a elaboração e acompanhamento do Fluxo e do Protocolo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência conforme a Lei nº 13.431/2017 e será formado na seguinte composição:

- Presidência do Comitê
 - Laura Lima Silva - Titular



- Maria das Dores da Silva Filha – Suplente

- Representantes da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF
 - Maria Aparecida da Silva - Titular
 - Mariana Vieira da Silva – Suplente

- Representantes da Secretaria de Assistência Social
 - Denise Ferreira Saraiva – Titular
 - Maria Albaniela de Oliveira – Suplente

- Representantes da Secretaria de Saúde
 - Maria Thainná da Silva - Titular
 - Gabrielly Emanuely Costa de Oliveira - Suplente

- Representantes da Secretaria de Educação
 - Maria Jayne da Silva - Titular
 - Mayara Melo de Andrade – Suplente

- Representantes da Coordenação de Saúde Mental
 - Andreia Viturino Pereira – Titular
 - Matheus Enrique França Melo - Suplente

- Representantes da Coordenadoria da Mulher
 - Laís Lucena Pimentel Arandas – Titular
 - Bruna Andrade Serafim Dias - Suplente



- Representantes da Polícia Civil
 - Dra. Francisca Polyanna da Silva Neri - Titular
 - Jaqueline Alexandre - Suplente

- Representantes do Conselho Tutelar
 - Maria Joelma de Sena - Titular
 - Cleidilda Sales da Silva – Suplente

- Representantes do Governo do Estado - Programa Mãe Coruja Pernambucana
 - Maria José Alves Feitoza - Mãe Coruja Pernambucana

- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
 - Macielma Florentino dos Santos – Titular
 - Wagner Alcântara - Suplente

Art. 3º - O desempenho das atribuições a que se referem aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurema, 14 de março de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito